



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO N° 048**

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (**PSU/URCA 2026.1 para o Campi: Mauriti -CE**, a ser realizada em conformidade com o **Edital n° 020/2025**, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as( pretos/as e pardos/as ).

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI N° 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico- raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital N° 020/2025-** que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (**PSU/URCA 2026.1**, a ser realizada em conformidade com o **Edital n° 20/2025 -**

para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

## **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

**Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia-/asset\\_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção Unificado (PSU/URCA) **2026.1, EDITAL Nº 020/2025**.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

## **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus Mauriti** da Universidade Regional do Cariri, no município de Mauriti **no dia 10 (quarta-feira) de dezembro de 2025, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 10h**, para a Seleção dos Candidatos **classificados**, segundo cronograma de execução ( **ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação. **Local: AV. Sinval Lacerda, 461 centro, Mauriti CE, CEP. 63210.000**

do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus do Crato.

**§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.**

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

**Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

**Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

**Art. 5º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

**ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Mauriti, CE, 2025.**

**26.1**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> .	<b>03/12/2025</b>
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	<b>10/12/2025</b>
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> .	<b>10/12/2025</b>
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: <a href="mailto:comissao'heteroidentificacao22@urca.br">comissao'heteroidentificacao22@urca.br</a>	<b>12/12/2025</b>
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	<b>12/12/2025</b>

**CRONOGRAMA PARA BANCA DE HETEROIDENTICAÇÃO**

<b>DIA</b>	<b>TURNO</b>	<b>CURSO</b>
<b>10/12</b>	<b>MANHA</b>	ENGENHARIA AGRONÔMICA

**ATENÇÃO!**

**Não tem Banca Recursal para os Ausentes  
Desde já agradecemos.**

**CONVOCADOS PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - VEST 2025.2**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>
1	ANDREI DE OLIVEIRA FURTADO	Engenharia Agronômica
2	ANTONIO GERONIMO TELES NUNES	Engenharia Agronômica
3	BRENDO RODRIGUES DE SOUSA	Engenharia Agronômica
4	CARLOS DANIEL ALENCAR DOS SANTOS	Engenharia Agronômica
5	DJAMILSON LIMA DE OLIVEIRA	Engenharia Agronômica
6	ELOIZE SANTOS MORAES DA SILVA	Engenharia Agronômica
7	ENZZO GABRIEL LIMA SILVA	Engenharia Agronômica
8	ERICA MAYKELLY DE SOUSA SILVA	Engenharia Agronômica
9	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA	Engenharia Agronômica
10	HENRIQUE FURTADO ALEXANDRE	Engenharia Agronômica
11	HUGO BENTO DE ALMEIDA	Engenharia Agronômica
12	JOAO MARCOS MORAIS SOARES	Engenharia Agronômica
13	JOÃO PAULO VASQUES LEITE BEZERRA	Engenharia Agronômica

14	JOAO PEDRO DA SILVA BERTO	Engenharia Agronômica
15	JOSE AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	Engenharia Agronômica
16	LAÍS FRANCO MOURATO	Engenharia Agronômica
17	LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA	Engenharia Agronômica
18	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE BARROS	Engenharia Agronômica
19	MÁRLIO DÁCIO JACÓ DA SILVA	Engenharia Agronômica
20	MATHEUS HENRIQUE LIMA DE MALO	Engenharia Agronômica
21	NIKOLAS HERCULANO NOGUEIRA PEREIRA	Engenharia Agronômica
22	PABLO GABRIEL FURTADO DE SOUSA	Engenharia Agronômica
23	PHABLO POLICARPIO PEREIRA FELIPE	Engenharia Agronômica
24	ROGERIO BARBOSA ANDRADE FILHO	Engenharia Agronômica
25	WILIANE COSTA DA SILVA	Engenharia Agronômica

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 03 de dezembro de 2025.

*João Luiz do Nascimento Mota*

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

